



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO
HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI**

1º Alteração Estatutária

CAPITULO – I

Da Denominação, Sede e Finalidade.

Art.1º- A Associação das Voluntárias do Hospital Miguel Couto, associação civil, fundada aos 25 de setembro de 1986, com sede à rua 03 de Maio, nº 998, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina e foro na Comarca de Ibirama, SC, registrado no livro A-3, às folhas 63, sob nr. 248, em 25 de junho de 1997 no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirama, SC, tendo sua 1ª alteração estatutária por Assembléia Geral Extraordinária em 10/04/2012, na qual foi alterada sua denominação pela mudança do nome do hospital por força da Lei Estadual Nº 15.485, de 06 de junho de 2011, passando a associação a denominar-se **Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti**.

Art.2º- A Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, a qual passa a se chamar apenas associação neste estatuto, é entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo colaborar com o Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama, visando o bem estar dos pacientes e de suas famílias

§1º- A associação se ocupará em atender aos pacientes e suas famílias, consideradas de baixa renda, auxiliando-os com a doação de medicamentos receitados e peças de enxoval para crianças e outras peças do vestuário.

§2º- Para o exercício de suas funções esta Associação submeter-se-á aos regulamentos e normas vigentes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama.

§3º- Fiel à sua finalidade filantrópica, veda a distribuição de lucros, bonificações ou pagamento de qualquer remuneração ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

§4º- Prazo de duração da Associação será por tempo Indeterminado.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art.3º- São categorias de associados:

- I- Voluntárias Efetivas;
- II- Voluntárias de Apoio;
- III- Voluntárias Contribuintes;
- IV- Voluntárias Fundadoras.

§1º- São consideradas Voluntárias Efetivas as pessoas administradas, a juízo da Diretoria, que exerçam atividades na Associação, de acordo com o presente estatuto, regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria.

§2º- São consideradas Voluntárias de Apoio as pessoas que desenvolvem trabalhos voluntários de Apoio às promoções e eventos sociais em prol da Associação.

§3º- São consideradas Voluntárias Contribuintes aquelas pessoas que somente colaboram com recursos financeiros.

§4º- São consideradas Voluntárias Fundadoras as que assinaram a ata de fundação da associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.4º- Após um ano de atividade regular, a Voluntária que não se encontre licenciada e não tenha sofrido pena disciplinar, terá os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votada nas assembléias;
- II- Solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação à Presidente de requerimento assinado no mínimo, por um terço das Voluntárias com direito de voto e no qual se declare expressamente o motivo da convocação;

per ff IB. [signature] 10. [signature]



- III- Sugerir por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral Ordinária qualquer medida que se julgar proveitosa para a Associação ou reclamar providências sobre irregularidades que se dêem nos diversos ramos de atividades;
- IV- Recorrer por escrito à Diretoria, dentro do prazo de dez dias, de qualquer penalidade que lhe haja sido imposta.
- V- As voluntárias associadas, não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

PARAGRAFO ÚNICO –As Voluntárias de apoio e as Voluntárias Contribuintes, não terão direito a votar, mas terão direito de serem votadas, desde que manifestem interesse em integrar cargos da diretoria.

Art.5º- São deveres da Voluntária:

- I- Conhecer e cumprir presente estatuto;
- II- Acatar as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III- Encerar com responsabilidade o seu trabalho, desempenhando com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados.
- IV- Zelar pela boa reputação da Associação Doutor Waldomiro Colautti
- V- Evitar qualquer manifestação de caráter político ou religioso dentro da Associação.
- VI- Zelar pela conservação do patrimônio da Associação;
- VII- Comparecer a todas as reuniões promovidas pela Associação;
- VIII- Comparecer para o trabalho voluntário pelo menos uma vez por semana;
- IX- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art.6º- A Voluntária que infringir este estatuto, o regimento interno e as demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria, ou cujo procedimento torne-se prejudicial à Associação, sofrerá por deliberação da Diretoria, uma das seguintes penas aplicáveis pela ordem:

- I- Admoestação aplicada através de carta;
- II- Suspensão de até um mês, mediante afixação do ato no local de avisos.

§1º-Importa em pena de suspensão a Voluntária que for admoestada três vezes e em pena de exclusão a que for suspensa duas vezes.

§2º-Será excluída de plano do quadro social a voluntária que faltar três reuniões consecutivas no ano, sem motivo justificado por escrito, apresentado e admitido pela Diretoria.

§3º- Caberá recurso dentro do prazo de quinze (15) dias para:



- a) A Diretoria Plena, quando a pena aplicada for de suspensão;
- b) A Primeira Assembléia Geral, quando a pena aplicada for de exclusão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA

ADMINISTRAÇÃO

Art.7º- São órgãos de administração da Associação.

- I- A Assembleia Geral;
- II- A Diretoria;
- III- O Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º- A Assembléia Geral é Ordinária ou Extraordinária;

Art.9º- Anualmente realizar-se-á no mês de Abril a Assembléia Geral Ordinária para fim de:

- I- Conhecer o relatório, com prestação de contas, discutir e votar o cronograma anual das atividades e orçamento elaborado pela Diretoria;
- II- Eleger os membros da Diretoria, na forma do artigo 16 sendo permitida a reeleição;
- III- Tomar conhecimento, discutir e votar as reclamações ou recursos apresentados por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência;
- IV- Tratar de outros assuntos relevantes da Associação.

Art.10º- A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Presidente da Associação, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante edital afixado no mural das Voluntárias contendo a Ordem do dia.

Art.11º- A Assembléia será presidida pelo presidente ou seu vice, em caso de falta ou impedimento, por qualquer uma das Voluntárias presentes, secretariada pela 1ª ou 2ª secretária.



Art.12- As Assembléias Gerais extraordinárias, convocadas e instaladas do mesmo modo que são as Assembléias Gerais Ordinárias, serão requeridas quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Será igualmente obrigatória a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quanto solicitada por um grupo de Voluntárias, representado, pelo menos, um terço daquelas com direito de voto e trazendo a indicação dos motivos e dos fins da convocação.

Art.13- É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a reforma do estatuto da Associação, a sua dissolução e a destinação de seus bens, assim como a decisão para a oneração, alienação ou aquisição de imóveis ou direitos reais sobre imóveis ou para transigir sobre estes ou aqueles.

§1º- Para a alteração do Estatuto será necessário o comparecimento de, pelo menos 2/3 (dois terços) das Voluntárias com direito de voto, sendo aprovada pelo "Quorum" de 2/3 (dois terços) dos votos das Voluntárias presentes.

§2º- Verificada a falta de "Quorum" na primeira convocação, será feita uma segunda convocação, com o intervalo mínimo de 6 (seis) dias, a qual poderá deliberar com qualquer número de Voluntárias presentes, sendo a decisão tomada por maioria de votos.

Art14- As reuniões das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livros próprios.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.15- A Diretoria, eleita pela Assembléia Geral entre as Voluntárias, será composta de 11 (onze) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira. Conselho Fiscal: 3 titulares e dois suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A diretoria não terá direito à qualquer remuneração pelos cargos exercidos.

Art.16- Cada membro da Diretoria exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

§1º- a posse da nova Diretoria dar-se-á no dia da eleição.

§2º- A vaga que se verificar na Diretoria, será preenchida a critério dos membros remanescentes da Diretoria, assim exercendo o cargo escolhido para mandato até a

próxima Assembléia Geral, quando se elegerá a sua substituta, que exercerá o mandato pelo tempo que faltava à Diretoria substituída.



Art.17- É de competência da Diretoria:

- I- Administrar a associação, cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II- Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- III- Resolver sobre a admissão e exclusão dos sócios;
- IV- Fixar a contribuição e o valor mensal das Voluntárias e as contribuintes;
- V- Aprovar o balancete mensal da tesouraria e autorizar essas;
- VI- Contratar, caso haja necessidade, peritos contadores para o exame da escrita contábil;
- VII- Aprovar o regimento interno e manuais, bem como expedir resoluções administrativas;
- VIII- Elaborar o relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, com prestação de contas referentes ao ano, que coincidirá com o ano civil;
- IX- Apresentar anualmente, à Direção do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, relatório das atividades desenvolvidas pela Associação;
- X- Preencher os cargos vagos da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por seus atos e cumprimentos do estatuto, a Diretoria responderá exclusivamente perante a Assembléia Geral.

Art.18- São atribuições do Presidente da Diretoria:

- I- Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III- Convocar e instalar as reuniões das Assembléias Gerais;
- IV- Elaborar, em nome da Diretoria, o relatório anual;
- V- Assinar conjuntamente:
 - a) Com a 1ª Tesoureira, as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e operação de imóveis, autorizados pela Assembléia Geral;
 - b) Com uma das tesoureiras, todo documento que importe em obrigação para a sociedade, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;
 - c) Com a secretária, as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, os diplomas e os documentos que tenham fins de publicidade, depois de aprovados pela Diretoria.



Art.19- São atribuições da Vice-Presidente.

- I- Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções;
- II- Substituí-la em suas faltas ou impedimentos, eventuais;

III- Assinar os documentos citados na letra “b” e “c”, do item V do artigo 17, na ausência eventual da Presidente.

Art.20- As atribuições específicas das secretárias, das Tesoureiras e da Relações Públicas serão estabelecidas no regimento interno.

Art.21- Será considerada renúncia tácita o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, em duas reuniões consecutivas convocadas pela Presidente, sem motivo justificado.

CAPÍTULO – IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.22 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre as associadas em pleno gozo de seus direitos.

§1 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitindo reeleição.

§2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.23 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Aprovar as contas da entidade.

II -Examinar e dar parecer sobre os documentos contábeis e relatório anual da Diretoria;

II I– Apresentar parecer sobre o movimento financeiro, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretoras;

IV – Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Associação.



CAPÍTULO – V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.22- O Patrimônio será constituído pelos bens e direitos que venha adquirir e que se destina, exclusivamente, às suas finalidades.

Art.23- Os imóveis que vierem pertencer à Associação somente poderão ser alienados, permutados ou onerados, no todo ou em parte mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art.24- Em caso de dissolução ou extinção da Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama, o Patrimônio remanescente será destinado a entidade registrada no CNAS, ou entidade pública, a critério da assembleia geral da associação.

Art.25- A receita será integrada pelas contribuições, subvenções, auxílios, donativos, resultados de campanhas e pelas rendas patrimoniais.

CAPÍTULO – V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26- A escrituração e a organização administrativa interna serão estabelecidas no regimento interno aprovado pela Diretoria.

Art.27- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Regimento Interno.

Art.28- O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral realizada em 10/04/2012 e que passa a substituir na sua íntegra o estatuto anterior.

Ibirama – SC, 10 de abril de 2012.

Presidente: Leila Etelvina Grabowski, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do CPF 435.986.849-91, e RG 7/R 1.221.407 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dr. Getúlio Vargas, N°2145, Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC.

Vice Presidente: Dessy Staudinger Barbi, brasileira, casada, portadora do CPF 861.394.529-53 e RG 941.005 SSP – SC, residente e domiciliada à rua Dr. Getúlio Vargas, N° 2324 , Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC

[Handwritten signatures in blue ink]



1º Secretária: Siegrid Jost, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF 180.026.339-20 e do RG 255.471 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II Nº 66, Bairro Centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Secretária: Rita Shroeder Schlup, brasileira, casada, Empresária, portadora do CPF 352.275.089-68 e do RG 520.252 SSP – SC, residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC

1ª Tesoureira: Waltraud Stoll, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF 581.918.959-00 e RG 625.793-3, residente à Rua Joinville, Bairro centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Tesoureira: Rosalette Marx Pandini, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF 664.845.969-72, e do RG 1.672.326 SSP SC, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias nº 580, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC.



Leila Etelvina Grabowski

Leila Etelvina Grabowski

Presidente



Dessy Staudinger Barbi

Dessy Staudinger Barbi

Vice-Presidente



Siegrid Jost

Siegrid Jost

1ª Secretária



Rita Shroeder Shulup

Rita Shroeder Shulup

2ª Secretária

Rosalette Marx Pandini
DAB/SC 11.708



Waltraud Stoll

Waltraud Stoll

1ª Tesoureira



Rosalette Marx Pandini

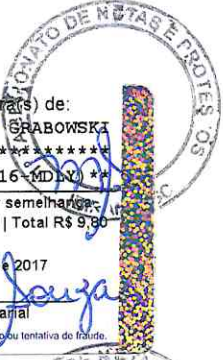
Rosalette Marx Pandini

2ª Tesoureira

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião
Rua Jovinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelonatiibirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
LEILA ETELVINA GRABOWSKI
(EUIJ80515-8FWE) *****
DESSY STAUDINGER BARBI (EUIJ80516-MDN) **
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança:
R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80
| Recibo N°: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião
Rua Jovinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelonatiibirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
SIEGRID JOST (EUIJ80517-GGEZ) *****
RITA SCHROEDER SCHLUP (EUIJ80518-HSNK) ***
VALTRAUT STOLL (EUIJ80519-1PAQ) *****
Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança:
R\$ 9,15 | 3 Selo de Fiscalização pago R\$ 5,55 | Total R\$ 14,70
| Recibo N°: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião
Rua Jovinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelonatiibirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
ROSALETI MARX PANDINI (EUIJ8052J-9SIB) ***

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança:
R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90
| Recibo N°: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Everson Luiz Kimmel - Interino Designado
Rua Dr. Getúlio Vargas, 165, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3357-4404 -
rcibirama@gmail.com

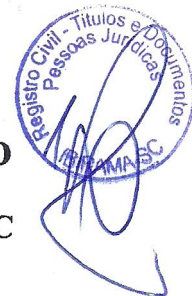
1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo:001165 Data:29/09/2017 Qualidade: Integral
Registro:001384 Data:29/09/2017 Livro:A-022 Folha:004
Registro Origem:000258 Data:25/06/1997 Livro:A-003 Folha:059
Apresentante: Leila Etelevina Grabowski, Presidente da Associação
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ESN51859-QYRA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 26 de setembro de 2017

Everson Luiz Kimmel - Interino Designado

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
EVERSON LUIZ KIMMEL
Interino Designado
CNPJ: 83.545.475/0001-90
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA-SC

ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DO HOSPITAL MIGUEL COUTO
CNPJ 01.959.116/0001-15
RUA: 3 DE MAIO S/N BAIRRO: CENTRO IBIRAMA – SC



02/12 – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL MIGUEL COUTO – AVI .

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012, na sede da Associação, reuniram em assembleia geral devidamente convocada por Edital, nos termos estatutários, em segunda convocação, às 18:00 horas, reuniram-se as associadas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Alteração estatutária. 2- Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal. 3- Assuntos Gerais. A presidente da entidade, deu abertura da assembleia geral, saudando a todos e passou ao primeiro assunto da ordem do dia ou seja, a alteração estatutária. A presidente expôs à todos que em virtude da Lei Estadual Nº. 040/11, há a necessidade de alteração estatutária para a mudança do nome da Associação, passando de Associação das Voluntárias do Hospital Miguel Couto para a denominação de **Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti** e atualização do estatuto social em vários artigos . Passou à leitura do novo estatuto social da associação, debatidas e aprovadas as alterações, as mesmas foram aprovadas por todos, sendo que a 1ª alteração estatutária passa a vigorar a partir da data desta Assembléia. Em seguida, passou ao 2º item do Edital: Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal. Solicitou apresentação de chapas, sendo que foi apresentada chapa única, composta das seguintes pessoas, as quais foram eleitas por aclamação e empossadas nesta data.

Presidente: Leila Etelvina Grabowski, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do CPF 435.986.849-91, e RG 7/R 1.221.407 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dr. Getúlio Vargas, Nº2145, Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC.

Vice Presidente: Dessy Staudinger Barbi, brasileira, casada, portadora do CPF 861.394.529-53 e RG 941.005 SSP – SC, residente e domiciliada à rua Dr. Getúlio Vargas, Nº 2324 , Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC

1º Secretária: Siegrid Jost, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF 180.026.339-20 e do RG 255.471 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II Nº 66, Bairro Centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Secretária: Rita Shroeder Schlup, brasileira, casada, Empresária, portadora do CPF 352.275.089-68 e do RG 520.252 SSP – SC, residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC

1ª Tesoureira: Valtraud Stoll, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF 581.918.959-00 e RG 625.793-3, residente à Rua Joinville, Bairro centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Tesoureira: Rosaete Marx Pandini, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF 664.845.969-72, e do RG 1.672.326 SSP SC, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias nº 580, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC.

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

1 - Marly de Oliveira Bressane, brasileira, casada, do Lar, portadora do CPF 221.246.329-49, e do RG 1/R - 121.043 - SSI - RJ, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC

2 - Mara Bahr, brasileira, casada, agente de serviços administrativos, portadora do CPF 249.210.339-00 e do RG 1.228.244 - SSI - SC, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos, Bairro Centro, na cidade de Ibirama/SC.

3 - Inubia Lorena Kopsch Kindlein, brasileira, casada, do Lar, portadora do CPF 702.447.829-20 e do RG 1.420.926 - SSP - SC, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, na cidade de Ibirama/SC.

Suplentes:

1- Silvia da Silva, brasileira, casada, agente de serviços administrativos, portadora do CPF 522.213.429-68 e do RG 1.221.749 - SSP - SC, residente e domiciliada à Rua Agrônômica, Bairro Centro, na cidade de Ibirama/SC.

2- Maria da Graça de Souza Feijó, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF 262.581.530 - 20 e do RG 167.799-8, residente e domiciliada à Rua Dom Pio de Freitas, nº 380, Bairro Centro, na cidade de Ibirama/SC.

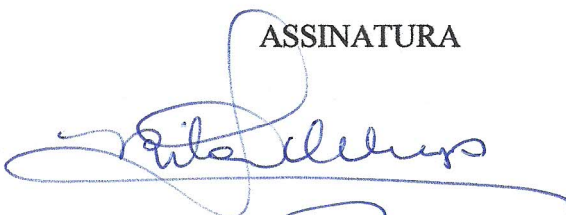
A Presidente conclamou a todos os eleitos a trabalharem com afinco pelos objetivos da entidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente deixou a palavra livre e como dela ninguém fez uso, encerrou a assembleia. Eu, Siegrid Jost, secretária, que lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pela presidente da assembleia e reeleita, assinando as demais na presente ata.

Leila Etelvina Grabowski
Siegrid Jost

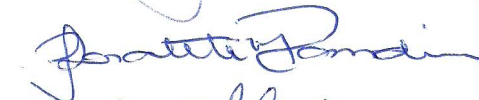
NOME

ASSINATURA

Rita Shroeder Schlup



Rosaete Marx Pandini



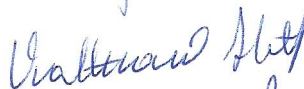
Dorly Schlup



Dessy Staudinger Barbi



Valtraud Stoll



Isa Grabowski



Inubia Lorena Kopsch Kindlein *Inubia Lorena Kopsch Kindlein*

Mara Bahr *Mara Bahr*

Maren Jost *Maren Jost*

Marly de Oliveira Bressane *Marly de Oliveira Bressane*

Silvia da Silva *SILVIA DA SILVA*

Maria da Graça de Souza Feijó *Maria da Graça de Souza Feijó*



A presente ata é transcrição fiel da ata lavrada às folhas nr 13 e 14, e verso da nr 13 do livro de atas da Associação das Voluntárias do Hospital Miguel Couto.

Ibirama SC, 10 de abril de 2012.



Leila Etelvina Grabowski

Leila Etelvina Grabowski



Siegrid Jost

Siegrid Jost

Rosa Moretto

Rosa Moretto

OAB 11.707

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA
VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião
Rua Juvêncio, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contat@1atabelionatobirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
LEILA ETELVINA GRABOWSKI
(ETY55281-4L11) *****
SIEGRID JOST (ETY55282-QLKM) *****
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança
R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,70 / Total R\$ 9,80
Recibo Nº: 140496
Dou fé Ibirama - SC - 03 de agosto de 2017
Simone Buenger
SIMONE BUENGER, Escrevente Notarial
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

1º Alteração Estatutária

CAPITULO – I

Da Denominação, Sede e Finalidade.

Art.1º- A Associação das Voluntárias do Hospital Miguel Couto, associação civil, fundada aos 25 de setembro de 1986, com sede à rua 03 de Maio, nº 998, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina e foro na Comarca de Ibirama, SC, registrado no livro A-3, às folhas 63, sob nr. 248, em 25 de junho de 1997 no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirama, SC, tendo sua 1ª alteração estatutária por Assembléia Geral Extraordinária em 10/04/2012, na qual foi alterada sua denominação pela mudança do nome do hospital por força da Lei Estadual Nº 15.485, de 06 de junho de 2011, passando a associação a denominar-se **Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti**.

Art.2º- A Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, a qual passa a se chamar apenas associação neste estatuto, é entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo colaborar com o Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama, visando o bem estar dos pacientes e de suas famílias

§1º- A associação se ocupará em atender aos pacientes e suas famílias, consideradas de baixa renda, auxiliando-os com a doação de medicamentos receitados e peças de enxoval para crianças e outras peças do vestuário.

§2º- Para o exercício de suas funções esta Associação submeter-se-á aos regulamentos e normas vigentes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama.

§3º- Fiel à sua finalidade filantrópica, veda a distribuição de lucros, bonificações ou pagamento de qualquer remuneração ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

§4º- Prazo de duração da Associação será por tempo Indeterminado.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art.3º- São categorias de associados:

- I- Voluntárias Efetivas;
- II- Voluntárias de Apoio;
- III- Voluntárias Contribuintes;
- IV- Voluntárias Fundadoras.

§1º- São consideradas Voluntárias Efetivas as pessoas administradas, a juízo da Diretoria, que exerçam atividades na Associação, de acordo com o presente estatuto, regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria.

§2º- São consideradas Voluntárias de Apoio as pessoas que desenvolvem trabalhos voluntários de Apoio às promoções e eventos sociais em prol da Associação.

§3º- São consideradas Voluntárias Contribuintes aquelas pessoas que somente colaboram com recursos financeiros.

§4º- São consideradas Voluntárias Fundadoras as que assinaram a ata de fundação da associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.4º- Após um ano de atividade regular, a Voluntária que não se encontre licenciada e não tenha sofrido pena disciplinar, terá os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votada nas assembleias;
- II- Solicitar convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação à Presidente de requerimento assinado no mínimo, por um terço das Voluntárias com direito de voto e no qual se declare expressamente o motivo da convocação;

per ff 08/10. 10. 22/10



- III- Sugerir por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral Ordinária qualquer medida que se julgar proveitosa para a Associação ou reclamar providências sobre irregularidades que se dêem nos diversos ramos de atividades;
- IV- Recorrer por escrito à Diretoria, dentro do prazo de dez dias, de qualquer penalidade que lhe haja sido imposta.
- V- As voluntárias associadas, não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

PARAGRAFO ÚNICO –As Voluntárias de apoio e as Voluntárias Contribuintes, não terão direito a votar, mas terão direito de serem votadas, desde que manifestem interesse em integrar cargos da diretoria.

Art.5º- São deveres da Voluntária:

- I- Conhecer e cumprir presente estatuto;
- II- Acatar as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III- Encerar com responsabilidade o seu trabalho, desempenhando com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados.
- IV- Zelar pela boa reputação da Associação Doutor Waldomiro Colautti
- V- Evitar qualquer manifestação de caráter político ou religioso dentro da Associação.
- VI- Zelar pela conservação do patrimônio da Associação;
- VII- Comparecer a todas as reuniões promovidas pela Associação;
- VIII- Comparecer para o trabalho voluntário pelo menos uma vez por semana;
- IX- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art.6º- A Voluntária que infringir este estatuto, o regimento interno e as demais normas aprovadas e expedidas pela Diretoria, ou cujo procedimento torne-se prejudicial à Associação, sofrerá por deliberação da Diretoria, uma das seguintes penas aplicáveis pela ordem:

- I- Admoestação aplicada através de carta;
- II- Suspensão de até um mês, mediante afixação do ato no local de avisos.

§1º-Importa em pena de suspensão a Voluntária que for admoestada três vezes e em pena de exclusão a que for suspensa duas vezes.

§2º-Será excluída de plano do quadro social a voluntária que faltar três reuniões consecutivas no ano, sem motivo justificado por escrito, apresentado e admitido pela Diretoria.

§3º- Caberá recurso dentro do prazo de quinze (15) dias para:

[Handwritten signatures and initials]



- a) A Diretoria Plena, quando a pena aplicada for de suspensão;
- b) A Primeira Assembléia Geral, quando a pena aplicada for de exclusão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA

ADMINISTRAÇÃO

Art.7º- São órgãos de administração da Associação.

- I- A Assembleia Geral;
- II- A Diretoria;
- III- O Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º- A Assembléia Geral é Ordinária ou Extraordinária;

Art.9º- Anualmente realizar-se-á no mês de Abril a Assembléia Geral Ordinária para fim de:

- I- Conhecer o relatório, com prestação de contas, discutir e votar o cronograma anual das atividades e orçamento elaborado pela Diretoria;
- II- Eleger os membros da Diretoria, na forma do artigo 16 sendo permitida a reeleição;
- III- Tomar conhecimento, discutir e votar as reclamações ou recursos apresentados por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência;
- IV- Tratar de outros assuntos relevantes da Associação.

Art.10º- A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Presidente da Associação, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante edital afixado no mural das Voluntárias contendo a Ordem do dia.

Art.11º- A Assembléia será presidida pelo presidente ou seu vice, em caso de falta ou impedimento, por qualquer uma das Voluntárias presentes, secretariada pela 1ª ou 2ª secretária.

Art.12- As Assembleias Gerais extraordinárias, convocadas e instaladas do mesmo modo que são as Assembleias Gerais Ordinárias, serão requeridas quantas vezes forem necessárias.



PARÁGRAFO ÚNICO- Será igualmente obrigatória a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quanto solicitada por um grupo de Voluntárias, representado, pelo menos, um terço daquelas com direito de voto e trazendo a indicação dos motivos e dos fins da convocação.

Art.13- É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a reforma do estatuto da Associação, a sua dissolução e a destinação de seus bens, assim como a decisão para a oneração, alienação ou aquisição de imóveis ou direitos reais sobre imóveis ou para transigir sobre estes ou aqueles.

§1º- Para a alteração do Estatuto será necessário o comparecimento de, pelo menos 2/3 (dois terços) das Voluntárias com direito de voto, sendo aprovada pelo "Quorum" de 2/3 (dois terços) dos votos das Voluntárias presentes.

§2º- Verificada a falta de "Quorum" na primeira convocação, será feita uma segunda convocação, com o intervalo mínimo de 6 (seis) dias, a qual poderá deliberar com qualquer número de Voluntárias presentes, sendo a decisão tomada por maioria de votos.

Art.14- As reuniões das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livros próprios.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.15- A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral entre as Voluntárias, será composta de 11 (onze) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira. Conselho Fiscal: 3 titulares e dois suplentes.

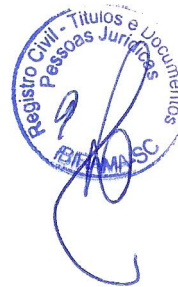
PARÁGRAFO ÚNICO: A diretoria não terá direito à qualquer remuneração pelos cargos exercidos.

Art.16- Cada membro da Diretoria exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

§1º- a posse da nova Diretoria dar-se-á no dia da eleição.

§2º- A vaga que se verificar na Diretoria, será preenchida a critério dos membros remanescentes da Diretoria, assim exercendo o cargo escolhido para mandato até a

próxima Assembléia Geral, quando se elegerá a sua substituta, que exercerá o mandato pelo tempo que faltava à Diretoria substituída.



Art.17- É de competência da Diretoria:

- I- Administrar a associação, cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II- Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- III- Resolver sobre a admissão e exclusão dos sócios;
- IV- Fixar a contribuição e o valor mensal das Voluntárias e as contribuintes;
- V- Aprovar o balancete mensal da tesouraria e autorizar essas;
- VI- Contratar, caso haja necessidade, peritos contadores para o exame da escrita contábil;
- VII- Aprovar o regimento interno e manuais, bem como expedir resoluções administrativas;
- VIII- Elaborar o relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, com prestação de contas referentes ao ano, que coincidirá com o ano civil;
- IX- Apresentar anualmente, à Direção do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, relatório das atividades desenvolvidas pela Associação;
- X- Preencher os cargos vagos da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por seus atos e cumprimentos do estatuto, a Diretoria responderá exclusivamente perante a Assembléia Geral.

Art.18- São atribuições do Presidente da Diretoria:

- I- Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III- Convocar e instalar as reuniões das Assembléias Gerais;
- IV- Elaborar, em nome da Diretoria, o relatório anual;
- V- Assinar conjuntamente:
 - a) Com a 1ª Tesoureira, as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e operação de imóveis, autorizados pela Assembléia Geral;
 - b) Com uma das tesoureiras, todo documento que importe em obrigação para a sociedade, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;
 - c) Com a secretária, as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, os diplomas e os documentos que tenham fins de publicidade, depois de aprovados pela Diretoria.



Art.19- São atribuições da Vice-Presidente.

- I- Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções;
- II- Substituí-la em suas faltas ou impedimentos, eventuais;
- III- Assinar os documentos citados na letra “b” e “c”, do item V do artigo 17, na ausência eventual da Presidente.

Art.20- As atribuições específicas das secretárias, das Tesoureiras e da Relações Públicas serão estabelecidas no regimento interno.

Art.21- Será considerada renúncia tácita o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, em duas reuniões consecutivas convocadas pela Presidente, sem motivo justificado.

CAPÍTULO – IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.22 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre as associadas em pleno gozo de seus direitos.

§1 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitindo reeleição.

§2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Aprovar as contas da entidade.
- II -Examinar e dar parecer sobre os documentos contábeis e relatório anual da Diretoria;
- II I– Apresentar parecer sobre o movimento financeiro, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretoras;
- IV – Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Associação.



CAPÍTULO – V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.22- O Patrimônio será constituído pelos bens e direitos que venha adquirir e que se destina, exclusivamente, às suas finalidades.

Art.23- Os imóveis que vierem pertencer à Associação somente poderão ser alienados, permutados ou onerados, no todo ou em parte mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art.24- Em caso de dissolução ou extinção da Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti de Ibirama, o Patrimônio remanescente será destinado a entidade registrada no CNAS, ou entidade pública, a critério da assembleia geral da associação.

Art.25- A receita será integrada pelas contribuições, subvenções, auxílios, donativos, resultados de campanhas e pelas rendas patrimoniais.

CAPÍTULO – V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26- A escrituração e a organização administrativa interna serão estabelecidas no regimento interno aprovado pela Diretoria.

Art.27- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Regimento Interno.

Art.28- O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral realizada em 10/04/2012 e que passa a substituir na sua íntegra o estatuto anterior.

Ibirama – SC, 10 de abril de 2012.

Presidente: Leila Etelvina Grabowski, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do CPF 435.986.849-91, e RG 7/R 1.221.407 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dr. Getúlio Vargas, Nº2145, Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC.

Vice Presidente: Dessy Staudinger Barbi, brasileira, casada, portadora do CPF 861.394.529-53 e RG 941.005 SSP – SC, residente e domiciliada à rua Dr. Getúlio Vargas, Nº 2324 , Bairro Bela Vista na cidade de Ibirama/ SC

(Handwritten signatures)



1º Secretária: Siegrid Jost, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF 180.026.339-20 e do RG 255.471 SSP SC, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II Nº 66, Bairro Centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Secretária: Rita Shroeder Schlup, brasileira, casada, Empresária, portadora do CPF 352.275.089-68 e do RG 520.252 SSP – SC, residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC

1ª Tesoureira: Waltraud Stoll, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF 581.918.959-00 e RG 625.793-3, residente à Rua Joinville, Bairro centro na cidade de Ibirama/SC.

2ª Tesoureira: Rosaete Marx Pandini, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF 664.845.969-72, e do RG 1.672.326 SSP SC, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias nº 580, Bairro Taquaras na cidade de Ibirama/SC.



Leila Etelvina Grabowski

Leila Etelvina Grabowski

Presidente



Dessy S Barbi

Dessy Staudinger Barbi

Vice-Presidente



Siegrid Jost

Siegrid Jost

1ª Secretária



Rita Shroeder Shulup

Rita Shroeder Shulup

2ª Secretária

Rosaete Marx Pandini
DAB/SC 11.708



Waltraud Stoll

Waltraud Stoll

1ª Tesoureira



Rosaete Marx Pandini

Rosaete Marx Pandini

2ª Tesoureira



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Ibirama - Santa Catarina
VERONICA POFFO TISCOSKI
Rua Joinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelanotabirama.com.br

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelaria
Rua Joinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelanotabirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
LEILA ETELVINA GRABOWSKI
(EIJ80515-8FWE) *****
DESSY STAUDINGER BARBI (EIJ80516-MDLY) **
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança -
R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80
| Recibo Nº: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelaria
Rua Joinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelanotabirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
SIEGRID JOST (EIJ80517-GGEZ) *****
RITA SCHROEDER SCHLUP (EIJ80518-45NK) ***
VALTRAUT STOLL (EIJ80519-1PAQ) *****
Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança -
R\$ 9,15 | 3 Selo de Fiscalização pago R\$ 5,55 | Total R\$ 14,70
| Recibo Nº: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA

VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelaria
Rua Joinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 | contato@tabelanotabirama.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
ROSALETI MARX PANDINI (EIJ80520-09IB) ***

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança -
R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90
| Recibo Nº: 141271.
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de agosto de 2017
Maricléia de Souza
Maricléia de Souza - Escrevente Notarial
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Everson Luiz Kimmel - Interino Designado
Rua Dr. Getúlio Vargas, 166, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3357-4404 -
reibirama@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001185 Data: 29/09/2017 Qualidade: Integral
Registro: 001384 Data: 29/09/2017 Livro: A-022 Folha: 004
Registro Origem: 000258 Data: 25/06/1997 Livro: A-003 Folha: 059
Apresentante: Leila Etelevina Grabowski, Presidente da Associação
Emolumentos: Registro: isento, Selo: isento, FR.: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - ESN51859-QYRA
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - SC - 23 de setembro de 2017

Everson Luiz Kimmel - Interino Designado

